



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Quinta-feira, 26 de março de 2026 | Edição nº 1286

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21



Prefeitura de Paraguaçu Paulista
CNPJ 44.547.305/0001-93
Avenida Siqueira Campos, 1430
Telefone: (18) 3361-9100
<https://eparaguacu.sp.gov.br>

Câmara de Paraguaçu Paulista
CNPJ 51.500.619/0001-04
Rua Guerino Matheus, 205
Telefones: (18) 3361-1047 | 3361-5300 | 3362-4064
<https://www.paraguacupaulista.sp.leg.br>



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Quinta-feira, 26 de março de 2026 | Edição nº 1286

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Outros Atos	3
Advertências / Notificações	4
Notificações	4
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

**PODER EXECUTIVO****Outros Atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**EDITAL 001/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O
BIÊNIO 2026/2027

O Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal n.º 3.563 de 25 de abril de 2024, através da Secretaria Municipal de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO DE ALGUNS DOS MEDIADORES descritos no Art. 7º, inciso IV, alínea “c” que farão parte da eleição dos conselheiros representantes da Iniciativa Privada que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2026/2027, cujas normas são regidas pelo presente edital, quais sejam:

- c.1) Franktcielli Diogo da Cunha Dorigão – Arquiteta;
- c.2) Antônio Aparecido Santana de Araújo – Vigia;
- c.3) Marcia Selma Correia – Auxiliar Operacional;
- c.4) André Benedito Teodoro – Estagiário;
- c.5) Jéssica Fernanda Oliveira Rodrigues – Auxiliar Operacional.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de março de 2026



Documento assinado digitalmente

ISABELA CHRISTIANO FERNANDES

Data: 25/03/2026 16:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**ISABELA CHRISTIANO FERNANDES**

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo e Secretária-Geral da
Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral para escolha dos membros do Conselho
Municipal de Turismo – COMTUR Biênio 2026/2027



Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193

Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista

Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão:	18/03/2026
Hora:	09:43:38
Exercício:	2026
Usuário:	GUSTAVOP
Página(s):	1 de 1

NOTIFICAÇÃO 12532/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 00245500

Proprietário: KAMICO KIDO

Compromissário: KAMICO KIDO

Matricula: T 6721

CPF/CNPJ: 00000000009

CPF/CNPJ: 00000000009

Endereço do Imóvel:

CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, R, 1291 -

JARDIM PAULISTA

19703066

Setor: 3 Quadra: 0017 Lote: 003A Unidade: 0

Loteamento:

Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:

CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, R,1291 -

JARDIM PAULISTA

19703066

PARAGUAÇU PAULISTA-SP

CONSIDERANDO Título II Da Higiene Publica, Capítulo II art. 30 - IV - queimar, mesmo no próprio quintal, lixo ou quaisquer materiais em quantidades capazes de molestar a vizinhança; E o Capítulo III – Art. 206: A comercialização e a aplicação de defensivos agrícolas, em especial os agrotóxicos das classes I e II somente serão permitidos mediante receiptuários agrônômicos, com observância da legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o art. 30, § 2º da lei Complementar Municipal nº 15/98 (Código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista) prevê que os proprietários de terreno nocivo à vizinhança e à saúde pública terão o prazo de 15 (quinze) dias, após notificado, para que proceda sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;

CONSIDERANDO que o art. 30, § 3º, da lei Complementar Municipal nº 15/98 (código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista) prevê que no término do prazo fixado, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá multar o que não atender a notificação;

CONSIDERANDO que o art. 30, § 7º, da lei Complementar Municipal nº 15/98 (código de Posturas do Município de Paraguaçu Paulista) prevê que caso o proprietário não execute o serviço o Município poderá fazê-lo, cobrando do proprietário o custo do serviço, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e judiciais;

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria foi, expressamente, notificado, porém, não limpou seu imóvel, sendo assim será imposta a competente multa;

CONSIDERANDO a gravidade de manter um terreno com mato alto, materiais inservíveis, telhas, madeiras e outros materiais que possam servir como criadouro, e a necessidade de eliminar possíveis vetores de várias doenças, em especial a dengue;

Diante das CONSIDERAÇÕES feitas acima, é a presente para NOTIFICÁ-LO:

I) Que diante do descumprimento do prazo estipulado na Notificação 12126/2025, lhe foi imposta a multa prevista na Lei Complementar nº 015/1998.

II) Que, caso o terreno não seja limpo/capinado no prazo de 05 (cinco) dias, tal fato será comunicado ao Ministério Público para apuração do crime contra a saúde pública previsto no artigo 268 do Código Penal.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA
Data: 18/03/2026 09:50:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Declaro que recebi esta notificação em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura _____

Motivo

Fundamentação Legal

GUSTAVO DOS SANTOS DE PAIVA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MATRICULA Nº: 133952

LIMPEZA DE TERRENO

LC nº 015/1998 e Dec. nº 6.240/2017



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
MINUTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00001497/2026-45

Documento nº/Ano: 0151644/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE - CNPJ nº 47.581.491/0001-75

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Alteração: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 08/2022

Objeto da Parceria: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Período de Vigência: 12 meses (01/01/2026 a 31/12/2026)

Valor: R\$ 132.424,11

Fonte de Recursos: municipal

Plano de Trabalho: Nº 17/2022 (origem) / Nº 503/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE

CNPJ nº 47.581.491/0001-75

Solicitação/Justificativa:

"Solicitamos o aditamento do Termo de Fomento, referente ao recurso Municipal 08/2022, no valor de R\$ 132.424,11 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), com prorrogação do prazo para 31/12/2026), conforme o Plano de Trabalho, bem como alteração do valor e utilização do recurso de aplicação financeira e saldo remanescente, visando dar continuidade a manutenção do Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias).

Adicionalmente, destacamos que o Serviço é realizado na APAE, oferece o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias ofertando o atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O serviço tem a finalidade de promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

O recurso municipal será utilizado para pagamento das despesas com RH e custeio visando dar continuidade a manutenção do serviço prestado, ofertando atendimentos especializados para as famílias e para os nossos usuários, contando com equipe específica e habilitada para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias.

Em complementação ao Ofício nº101/2025, vimos por meio deste justificar a necessidade de vigência retroativa, considerando que o Serviço de Proteção Social especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias vem sendo executado de forma continua e ininterrupta desde 01/01/2026, garantindo o atendimento regular aos usuários, sem qualquer interrupção na prestação do serviço."

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - a OSC solicitou a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 08/2022 para a oferta gratuita do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, visando dar continuidade a manutenção do serviço prestado, ofertando atendimentos especializados para as famílias e para os nossos usuários, contando com equipe específica e habilitada para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias;

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: *Termo Aditivo, portanto, Dispensa de Chamamento Público (na origem), conforme Decreto 7.456/2026 em seu art. 20 , capítulo IV. Neste ínterim, evidenciamos que esta OSC protocolou sua inscrição para o Credenciamento das Entidades junto a esta SMAS dentro do período regulamentar previsto em Edital (de 02/02/2026 a 27/02/2026). Informamos que a documentação encontra-se em fase final de processamento, aguardando apenas a conclusão dos trâmites internos por parte desta Secretaria para a efetivação do credenciamento.;*

III - autorizou a(s) alteração(ões) de ampliação do valor global, no valor de R\$ 132.424,11, e prorrogação da vigência de 12 MESES - 01/01/2026 a 31/12/2026, observados os limites previstos no decreto regulamentar; com a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município;

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: *a) A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados; b) A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria; c) Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público; d) A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos; e e) O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria;*

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do

orçamento;

X - a alteração carece de efeitos retroativos: a partir de 01/01/2026, conforme solicitado pela(o) OSC; informou os motivos: "*A formalização retroativa da vigência justifica-se pelo fato de as atividades terem permanecido sendo executadas de forma ininterrupta desde 01/01/2026*".

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de 01/01/2026, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151644** e o código CRC **80601BAD**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001497/2026-45

SEI nº 0151644



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº:3535507.414.00001567/2026-65

Documento nº/Ano: 0152192/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE - CNPJ nº 47.581.491/0001-75

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 06/2022

Objeto da Parceria: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Valor: R\$ 89.056,81

Fonte de Recursos: Estadual

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 0015/2022 (origem) e nº 504/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE

CNPJ: 47.581.491/0001-75

Solicitação/Justificativa: *Dispõe o Ofício nº. 102/2025: "Solicitamos o aditamento do Termo de Fomento, referente ao recurso Estadual 06/2022, no valor de R\$ 89.056,81 (oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), com prorrogação do prazo para 31/12/2026). conforme o Plano de Trabalho, bem como alteração do valor e utilização do recurso de aplicação financeira e saldo remanescente, visando dar continuidade a manutenção do Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias). Adicionalmente, destacamos que o Serviço é realizado na APAE, oferece o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias ofertando o atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Contamos com equipe específica e habilitada para a*

prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. O recurso estadual será utilizado para pagamento das despesas com pessoal para assim dar continuidade das atividades previstas dos serviços prestados, ofertando atendimentos especializados para as famílias e para os nossos usuários, contando com equipe específica e habilitada para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias.". Por fim, dispõe em complementação o Ofício nº 17/2026: "Em complementação ao Ofício nº 102/2025, vimos por meio deste justificar a necessidade de vigência retroativa, considerando que o Serviço de Proteção Social especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias vem sendo executado de forma contínua e ininterrupta desde 01/01/2026, garantindo o atendimento regular aos usuários, sem qualquer interrupção na prestação do serviço."

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - a OSC solicitou a celebração de aditamento ao Termo de Fomento nº 06/2022, com o objetivo de prestar serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, tendo em vista que a continuidade a manutenção do serviço prestado, ofertando atendimentos especializados para as famílias e para os nossos usuários, contando com equipe específica e habilitada para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias.

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo, portanto, a Dispensa de Chamamento Público (na origem), conforme Decreto 7.456/2026 em seu art. 20 , capítulo IV. Neste íterim, evidenciamos que esta OSC protocolou sua inscrição para o Credenciamento das Entidades junto a esta SMAS dentro do período regulamentar previsto em Edital (de 02/02/2026 a 27/02/2026). Informamos que a documentação encontra-se em fase final de processamento, aguardando apenas a conclusão dos trâmites internos por parte desta Secretaria para a efetivação do credenciamento;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de ampliação do valor global; prorrogação da vigência, observados os limites previstos no decreto regulamentar; e utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: a) A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados; b) A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria; c) Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público; d) A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos; e e) O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria;

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão.

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento [se for o caso de termos aditivos e se houver replanejamento de metas ou orçamento];

X - a alteração carece de efeitos retroativos: a partir de 01/01/2026, conforme solicitado pela(o) OSC; informou os motivos: *"necessidade de vigência retroativa, considerando que o Serviço de Proteção Social especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias vem sendo executado de forma contínua e ininterrupta desde 01/01/2026, garantindo o atendimento regular aos usuários, sem qualquer interrupção na prestação do serviço."*

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de 01/01/2026, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/03/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152192** e o código CRC **8293B814**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001567/2026-65

SEI nº 0152192



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00001569/2026-54

Documento nº/Ano: 0151737/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE - CNPJ nº 47.581.491/0001-75

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Alteração: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 07/2022

Objeto da Parceria: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Período de Vigência: 12 meses (01/01/2026 a 31/12/2026)

Valor: R\$ 54.000,00

Fonte de Recursos: federal

Plano de Trabalho: Nº 16/2022 (origem) / Nº 505/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE

CNPJ nº 47.581.491/0001-75

Solicitação/Justificativa: *Dispõe o Ofício nº 103/2025: "Solicitamos o aditamento do Termo de Fomento, referente ao recurso Federal 07/2022, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com prorrogação do prazo para 31/12/2026), conforme o Plano de Trabalho, bem como alteração do valor e utilização do recurso de aplicação financeira e saldo remanescente, visando dar continuidade a manutenção do Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias). Adicionalmente, destacamos que o Serviço é realizado na APAE, oferece o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias ofertando o atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas*

participantes. Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. O recurso federal será utilizado para pagamento das despesas com pessoal e custeio visando dar continuidade a manutenção do serviço prestado, ofertando atendimentos especializados para as famílias e para os nossos usuários, contando com equipe específica e habilitada para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias." Por fim, dispõe em complementação o Ofício nº 18/2026: "Em complementação ao Ofício nº103/2025, vimos por meio deste justificar a necessidade de vigência retroativa, considerando que o Serviço de Proteção Social especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias vem sendo executado de forma contínua e ininterrupta desde 01/01/2026, garantindo o atendimento regular aos usuários, sem qualquer interrupção na prestação do serviço."

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - a OSC solicitou a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 07/2022 para a oferta gratuita do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, visando dar continuidade a manutenção do serviço prestado, ofertando atendimentos especializados para as famílias e para os nossos usuários, contando com equipe específica e habilitada para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias;

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: *Termo Aditivo, portanto, Dispensa de Chamamento Público (na origem), conforme Decreto 7.456/2026 em seu art. 20 , capítulo IV. Neste ínterim, evidenciamos que esta OSC protocolou sua inscrição para o Credenciamento das Entidades junto a esta SMAS dentro do período regulamentar previsto em Edital (de 02/02/2026 a 27/02/2026). Informamos que a documentação encontra-se em fase final de processamento, aguardando apenas a conclusão dos trâmites internos por parte desta Secretaria para a efetivação do credenciamento.*;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de ampliação do valor global, no valor de R\$ 54.000,00, e prorrogação da vigência de 12 MESES - 01/01/2026 a 31/12/2026, observados os limites previstos no decreto regulamentar; com a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município;

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: *a) A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados; b) A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria; c) Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público; d) A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos; e e) O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria;*

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

X - a alteração carece de efeitos retroativos: a partir de 01/01/2026, conforme solicitado pela(o) OSC; informou os motivos: *"a necessidade de vigência retroativa, considerando que o Serviço de Proteção Social especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias vem sendo executado de forma contínua e ininterrupta desde 01/01/2026, garantindo o atendimento regular aos usuários, sem qualquer interrupção na prestação do serviço."*

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de 01/01/2026, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151737** e o código CRC **C8342A8E**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001569/2026-54

SEI nº 0151737